



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Gestão 2021-2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **Solicitação de Compras para Materiais de Proteção e Segurança, (sendo Botas Cano Longo)** para atender as necessidades da Companhia Independente Bombeiro Militar de Quirinópolis.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BOTAS CANO LONGO EM CORO C/REFLETIVOS	PARES	20

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Aquisição das compras das botas cano longo se faz necessária para os militares para evitar acidentes na ocorrência das atividades operacionais realizada pela corporação a serviço da comunidade, visando diminuir os acidentes de trabalho, pois as botas são próprias em casos de ações de altas temperaturas, objetos pontiagudos no chão ou outros objetos que possam estar no local de ocorrência. Ressalva ainda que as botas são materiais de proteção e segurança capazes de permitir aos bombeiros maior eficiência, eficácia, conforto e segurança no serviço prestado a comunidade.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Gestão 2021-2024



4.1. O objeto da aquisição será entregue através da Ordem de Fornecimento, estimando um prazo de 26 dias úteis para a confecção, sendo retirada após esse prazo na confecção ganhadora.

4.2. O objeto será entregue dentro do horário de expediente, entre as 08 horas as 11 horas e das 13horas às 17horas, no local determinado acima, conforme solicitação enviada a Empresa fornecedora.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Provisoriamente, a partir da retirada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 24 horas, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 dias do recebimento provisório.

5.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A Prefeitura Municipal de Quirinópolis – GO, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento e inspeção dos produtos pelo responsável, condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal).

6.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas em nome do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, situado à Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, CNPJ 15.792.549/0001-33.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

7.1 - Os materiais destinados a manter o Fundo Mul de Reequip do Corpo de Bombeiros Militar - FUMR:

18.01.06.182.0009.2081. – MANTER O FUNDO MUL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUMR.

3.3.90.30.100 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

7.2 - Os recursos financeiros para atendimento a Despesa será proveniente do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões fiscais;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços com avarias ou defeitos;

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

8.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.9 Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;

8.10 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

9.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Gestão 2021-2024



9.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.

9.5 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

9.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, sendo calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11. DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:

12. 11-1- Os interessados enviem a proposta no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação de acordo com os termos da lei 14.133/2021. E-mail para envio compras@quirinópolis.go.gov.br ou diretamente no Portal do Fornecedor go.centi.com.br/quirinopolis/portalfornecedor/#/login. Para maiores informações, poderão ser obtidas no setor de Compras Central, em horário normal de expediente sendo das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Quirinópolis - Goiás, 31 de julho de 2023.

João Roberto F. Santana
Comandante da 15ª CIBM Quirinópolis - GO
